



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA AMBIENTAL

Flávia Tiburtino de Andrade Sales

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
flaviatiburtino@hotmail.com

RESUMO

O desafio do ensino na sociedade vigente é ultrapassar o limite do teórico e promover uma mudança de postura que resulte em ações concretas transformadoras da realidade, que não se limitem ao espaço escolar, mas que atinja a sociedade como um todo. Com isso, quando se busca estimular nos educandos, a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, torna-se de fundamental importância abrir este diálogo sobre as práticas educativas, em Educação Ambiental (EA), mediadas pela vertente pedagógica transformadora. Nesse sentido, o presente trabalho tem o objetivo de discutir a importância de se trabalhar a EA, durante todo o processo educativo, por meio de uma prática pedagógica emancipatória, com vistas a proporcionar no educando o desenvolvimento de valores e atitudes que possam refletir a conscientização a respeito dos problemas ambientais. Em tempos pós-modernos repletos de problemas socioambientais tem sido imprescindível trabalhar uma Educação Ambiental crítica e emancipatória nas escolas, pois, sua contribuição na formação de uma nova geração, eticamente responsável e socioambiental mais justa, consequentemente, contribuirá para que haja uma maior liberdade de consciência e maior possibilidade de se viver em um ambiente sustentável.

Palavras-chave: Educação ambiental, Ensino, Cidadania ambiental.

1. INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido sobre as influências transformadoras que o processo educativo pode originar na vida dos educandos. Dependendo das tendências pedagógicas e da prática educativa adotada pelos profissionais, estas influências podem contribuir positiva ou negativamente na formação do indivíduo. Nesse sentido, o presente trabalho tem o objetivo de discutir a importância de se trabalhar a Educação Ambiental (EA), durante todo o processo educativo, por meio de uma prática pedagógica transformadora, crítica e emancipatória, com vistas a proporcionar no educando o desenvolvimento de valores e atitudes que possam refletir a conscientização a respeito dos problemas ambientais.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Considerando essa perspectiva, Freire (2011) salienta a importância de uma educação libertadora, que forme no educando uma consciência crítica de sua realidade, que o insira no mundo como ser pensante, como sujeito que parte da reflexão para a ação em busca de transformar o mundo que o circunda. A esta reflexão e ação, Paulo Freire chama de práxis libertadora, única capaz de transformar a realidade, libertando o homem de uma consciência ingênua e contribuindo para a formação de uma consciência crítica.

Partindo deste pensamento é possível afirmar que, para haver uma transformação, é preciso haver primeiro uma conscientização. Para Charlot (2013) a conscientização é a base para uma transformação tanto no âmbito social quanto no pessoal. Para Libâneo (2006) esta conscientização se desenvolve a partir da interiorização de informações e saberes adquiridos através da educação e do ensino. Ainda alerta que a disseminação destes saberes precisa ir além da mera transmissão de conhecimentos, sendo necessário interferir na capacidade de ser e agir das pessoas, formando-lhes uma nova personalidade.

Tal visão de ensino se aplica coerentemente aos objetivos da Educação Ambiental, que segundo Palma (2005) tem sido um dos principais instrumentos de mudança diante do quadro de crise ambiental vivenciado atualmente. Ainda afirma que a Educação Ambiental é um mecanismo através do qual os indivíduos adquirem continuamente conhecimentos que alargam suas percepções e promovem mudanças de atitudes, que irão evitar, mitigar, ou mesmo não mais impactar o meio ambiente.

Neste caso, o desafio do ensino na sociedade vigente é ultrapassar o limite do teórico e promover uma mudança de postura que resulte em ações concretas transformadoras da realidade, que não se limitem ao espaço escolar, mas que atinjam a sociedade como um todo. Partindo desta perspectiva, surge o seguinte questionamento: que conceitos ambientais estão inseridos na proposta curricular do ensino médio da rede pública do município de Pau dos Ferros-RN e de que modo estes contribuem para com a formação da cidadania ambiental?

A Constituição Federal do Brasil afirma que a Educação Ambiental deve



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

contribuir na construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes e competências que levem o indivíduo e a coletividade a conservar o meio ambiente. Esta busca pela conservação ambiental se concretiza quando os conhecimentos construídos, através da educação formal e não formal, passam a ser aplicados no cotidiano através de ações transformadoras da realidade.

Inserir este tipo de prática transformadora no processo educativo tem se tornado objeto de estudo de muitos pesquisadores. Com isso, quando se busca estimular nos educandos, a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente (BRASIL, 1999), torna-se de fundamental importância abrir um diálogo sobre as práticas educativas em EA mediadas pela vertente pedagógica emancipatória e transformadora. Já que, segundo Oliveira (2011), as práticas pedagógicas dessa ‘ação educativa’ apresentam-se frágeis, por não refletirem em ações transformadoras da realidade vivenciada.

3. METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho realizou-se uma pesquisa bibliográfica buscando subsídios teóricos que abordam temas pertinentes à educação libertadora ou emancipatória, a Educação Ambiental, e a relação existente entre educação e cidadania ambiental.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Educação para a cidadania

O ato de educar acompanha o ser humano desde os primórdios de sua história. A partir do seu nascimento o homem sofre influências e processos educativos, que lhe são inatos à sobrevivência e necessários à construção de sua subjetividade e humanidade



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

(FRANCO, 2012).

Segundo Rodrigues (2001), educar é uma ação externa, regular, complexa e de elevada responsabilidade, praticada em todas as sociedades humanas e que tem por objetivo preparar plenamente os indivíduos para serem integrados na vida pública. Ainda afirma que, apesar desta formação externa ser indispensável não é suficiente para formar um ser humano completo, pois a educação deve possibilitar que cada indivíduo adquira a capacidade de se auto conduzir na sua própria formação, e não que apenas seja mero produto de uma reprodução externa.

Nem sempre a ação educativa esteve vinculada a formação moral e ética do ser humano. Em muitos momentos da história a Educação foi utilizada para atender aos interesses do Estado, da religião e da burguesia. Assim, desenvolveu-se uma educação utilitária voltada para o mercado de trabalho e não para a cidadania. No entanto, uma educação de qualidade é aquela que forma o homem em sua totalidade, para que este se liberte, para que tenha autonomia de pensamento, e não para que seja inserido no mercado capitalista (DALAROSA, 2008). Hoje devemos ensinar os alunos a pensar, a questionar e a aprender a ler a realidade, para que possam construir suas próprias opiniões.

Rodrigues (2001) corrobora com este conceito de educação quando afirma que este tipo de ação formadora deve preparar os educandos para a vida social, de forma que estes se capacitem, intelectual e materialmente, logo, a ação educativa deve mediar a formação do sujeito-cidadão. Um fator determinante para que isto aconteça é a educação para a cidadania, uma educação para a vida, para além da sala de aula.

Nesse sentido, Charlot (2013) define cidadania relacionando-a ao âmbito político, em que cada indivíduo é portador de direitos e deveres estabelecidos por leis que foram elaborados coletivamente e que tem validade universal. Ainda adverte que é preciso dar mais atenção a este conceito quando o objetivo é educar os alunos para a cidadania, pois, a escola não tem exercido o seu papel de comunidade cidadã, onde os direitos e deveres que deveriam ser igualitários para todos, na realidade não são.

Precisa-se de um novo modelo educacional que eduque para a cidadania, que



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

contribua para formar cidadãos que sejam capazes de reivindicar seus direitos por uma vida com qualidade. Cidadãos que não se conformem apenas em ter os direitos civis, políticos e sociais garantidos pelo Estado, mas que sejam pessoas ativas, que lutem para que os seus direitos não sejam desrespeitados (BREDARIOL e VIEIRA, 1998). Cidadãos que sejam conscientes de sua realidade e que lutem pela transformação da mesma.

4.2 Educação dialógica, caminho para a liberdade transformadora

A construção do sujeito cidadão apenas se dá tendo como bases a liberdade, a autonomia e a responsabilidade (RODRIGUES, 2001), pois somente uma educação fundada no diálogo pode conduzir alguém à liberdade.

Nessa perspectiva, Freire (2011) entende que a dialogicidade é essencial na educação como prática da liberdade. Para ele não existe educação neutra, mas sim uma educação que constrói e reconstrói os significados da realidade através da ação do homem, somente a ação, que parte da reflexão pode transformar esta realidade, libertando o homem de uma consciência ingênua para uma consciência crítica. Ainda afirma que o pensamento crítico leva ao verdadeiro diálogo, sem o qual não pode haver comunicação, nem verdadeira educação.

Não é moderna a ideia de uma educação dialógica. Na antiguidade clássica Sócrates já propunha uma educação pautada no diálogo, em que o principal objetivo era desenvolver a capacidade de reflexão em cada educando e não apenas de transmissão de conhecimentos por parte dos educadores. Esta capacidade de refletir, de pensar por si mesmo, de ouvir, de falar e de argumentar, resulta no saber que conduz a autonomia (FRANCO, 2012).

Aprender para desenvolver a autonomia tem sido o discurso marcante de pedagogos contemporâneos, tais como: Dermeval Saviani, Bernard Charlot, José Carlos Libâneo, entre outros. Em uma entrevista apresentada por Franco (2012), Saviani diz que a educação tem o papel de direcionar a autonomia, através da influência mediadora



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

de professores e adultos, os quais devem indicar aos educandos o que deve ser prioritário e fundamental na hora de aprender novos conhecimentos. Ainda enfatiza em sua Pedagogia histórico-crítica, a importância de uma escola crítica, comprometida com a transformação social e cumpridora de sua função específica de educar por meio da transmissão do conhecimento sistematizado.

Assim, é função da escola apropriar-se dos conteúdos escolares básicos e vinculá-los a realidade sociocultural dos alunos, para que os mesmos, através de sua participação ativa e mediatizados pelo professor, compreendam sua realidade a partir da aquisição destes conteúdos, sendo preparados para atuar na sociedade de forma consciente e ativa (SAVIANI, 2011). Segundo Franco (2012), são estes conhecimentos adquiridos na escola que devem conduzir os alunos a refletirem, raciocinarem, criarem sentidos para o seu aprendizado. Ou seja, devem produzir atividade intelectual, que, de acordo com Charlot (2013), somente será desenvolvida quando o sujeito aprendiz mobilizar-se. Isto significa ter um desejo interno de aprender, algo que dê sentido a situação vivida ou ao conteúdo a ser aprendido, pois o aprendizado precisa ser prazeroso mesmo que exija certo esforço. Portanto, o trabalho do educador é promover essa atividade no aluno. É despertar no sujeito o desejo de mobilizar-se. Assim, o processo de ensino-aprendizagem requer mobilização pessoal do aluno e ação do professor (CHARLOT, 20013).

4.3 Educação Ambiental e a formação do sujeito eticamente responsável

O modelo de desenvolvimento capitalista, que rege a economia mundial e prega o acúmulo permanente e cada vez maior de bens em menor espaço de tempo, tem contribuído em larga escala para que o meio ambiente seja degradado em ordem planetária (SILVA, 2011). E o meio ambiente sadio e equilibrado, que é um bem público e de uso comum, direito garantido pela legislação brasileira a todo cidadão (BREDARIOL e VIEIRA, 1998), vai sendo cada vez mais degradado, aniquilado.

Na busca por um mundo social e ecologicamente mais justo foram



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvidas muitas estratégias, uma delas é a Educação Ambiental que segundo Silva (2004), surge com o objetivo de acordar a consciência da população, de tal forma que a leve a desenvolver novas atitudes, comportamentos, aptidões e habilidades que busquem reverter o quadro atual de crise ambiental. Mesmo reconhecendo que sozinha a educação não pode enfrentar os fatores mais determinantes da crise de sustentabilidade. Benfica (2008) acredita que o desenvolvimento sustentável só será possível se for orientado pela educação. Não qualquer educação, mas a que norteia e interfere no alcance de mudanças nas relações humanas, sociais e ambientais da atualidade. Uma educação ambiental emancipatória, que supere a abordagem conservacionista e preservacionista (DICKMANN e CARNEIRO, 2012).

No Brasil, a Educação Ambiental avançou a partir dos anos de 1980 e se consolidou de forma significativa nos anos de 1990 a partir da Conferência da ONU para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável - CNUMAD, em 1992 (LOUREIRO, 2008). Mas, desde a década de 1970 o Ministério da Educação elaborou um documento com as diretrizes da educação ambiental no Brasil. Este documento segue as orientações da Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental de Tbilisi e enquadra a Educação Ambiental em seis características (MARTINS, 2012). Uma de suas características diz que a educação ambiental deve ser abrangente, e neste sentido, Martins (2012) acredita que, deve ser oferecida de forma continuada em todos os níveis do ensino formal, que deve ultrapassar os limites do tradicionalismo escolar e envolver a família e a comunidade. Dessa forma, quanto mais a sociedade for sendo mobilizada e orientada nessa direção maior será a sua eficácia.

Assim, para que as atividades internas da escola tradicional sejam superadas é preciso haver uma reforma educacional capaz de criar uma nova consciência e transformar o atual modelo de desenvolvimento (BENFICA, 2008). Nesta perspectiva, a Educação Ambiental, dentro do currículo escolar, deve ser tratada de forma contínua, permanente, dinâmica, interativa e com enfoque intertransdisciplinar, ou seja, com uma visão sistêmica (SILVA, 2000). No entanto, de forma generalizada a Educação Ambiental formal ainda tem sido tratada de forma mecanicista, pois considera apenas as



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

dimensões físicas e biológicas do meio ambiente, quando deveria considerá-la de forma holística, as dimensões físicas, biológicas, sociais, psicológicas e afetivas (SEABRA, 2011).

Por conseguinte, urge a promoção de uma Educação ambiental eficiente e crítica, que conduza a formação de um cidadão eticamente responsável. Agir eticamente significa ter uma consciência ecológica, que pense no meio ambiente de forma geral e não somente nas partes que interessam a subsistência do homem e das suas gerações futuras. Significa ter atitudes que visem à preservação e a conservação da vida de um modo geral, e não apenas no que diz respeito a satisfação das necessidades individualistas da humanidade (SILVA, 2011). Precisamos formar cidadãos que lutem para que o meio ambiente permaneça ou se torne limpo e equilibrado, e assim, exerça verdadeiramente a cidadania ambiental.

5. CONCLUSÃO

A função social da escola abrange muito mais que a transmissão linear de conhecimentos e informações científicas que atendem as exigências do currículo. Além de garantir à aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores necessários a socialização, é também de sua responsabilidade formar cidadãos críticos, reflexivos, autônomos, ativos, conscientes de seus direitos e deveres, e eticamente responsáveis.

Para isso, o sistema educacional e os professores precisam criar condições para que seus alunos deixem a passividade e se tornem cidadãos que pensem e atuem por si.

Assim, faz-se necessária uma prática pedagógica comprometida com o processo ensino-aprendizagem, relacionando os conteúdos aos interesses dos educandos para que estes sejam capazes de desenvolver aprendizagens significativas, capacidades psíquicas e consciência da realidade circundante e, assim, alcancem mudanças na sua personalidade e sejam capazes de lutar para a transformação da sociedade.

Em tempos pós-modernos repletos de problemas socioambientais tem sido imprescindível trabalhar uma Educação Ambiental crítica e emancipatória nas escolas,



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

pois, sua contribuição na formação de uma nova geração, eticamente responsável e socioambiental mais justa, conseqüentemente, contribuirá para que haja uma maior liberdade de consciência e maior possibilidade de se viver em um ambiente sustentável.

REFERÊNCIAS

BENFICA, Gregório. *Sustentabilidade e Educação*, Seara (Salvador. Online), v. 3, p. 8, 2008.

BRASIL. Lei nº 9.795/99, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília: 1999.

BREDARIOL, Celso; VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Política Ambiental*. Recorde, Rio de Janeiro, 1998.

CHARLOT, Bernard. *Da relação com o saber as práticas educativas*. São Paulo: Cortez, 2013.

DALAROSA, Adair Ângelo. **Epistemologia e Educação: Articulações Conceituais**. Publicatio Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Vol. Ponta Grossa. 16 (2). Dez. 2008.

DICKMANN, IVO; CARNEIRO, SÔNIA M. M. Paulo Freire e a Educação Ambiental: contribuições a partir da obra *Pedagogia da Autonomia*. **Revista de Educação Pública**. v. 21, n. 45, 2012.

FRANCO, Maria Amélia do Rosário Santoro. **Pedagogia e prática docente**. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Docência em Formação. Saberes Pedagógicos).

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 50 ed. Ver. Atual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

LIBÂNEO, José C. **Didática e epistemologia: para além do embate entre a didática e as didáticas específicas**. In. VEIGA, Ilma. P. A. e d'ÁVILA, Cristina (Orgs.). **Profissão docente: novos sentidos, novas expectativas**. 2ª ed. Campinas (SP): Papirus, 2012.

_____, José C. **Tendências pedagógicas na prática escolar**. In: *democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. 21 ed. São Paulo- SP: Edições Loyola, 2006.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Proposta Pedagógica. Educação Ambiental no Brasil. Tv Escola/ Salto Para O Futuro. Ano XVIII boletim 01 - Março de 2008.

MARTINS, Rosiney Araújo. **Educação Ambiental: Primórdios, Evolução e Perspectivas - Técnicas de Educação Ambiental.** UAB/IFRN. UNIDADE I. 2012.

OIVEIRA, Aline Lima de. **Desafios e potencialidades da inserção da educação ambiental em atividades práticas do ensino de biologia.** V Colóquio Internacional: Educação e Contemporaneidade. São Cristóvão, CE Setembro, 2011.

RODRIGUES, Neidson. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. **Educação e Sociedade**, Ano XXII, nº. 76, Out. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302001000300013&lng=en&nrm=iso Acesso em 17 Junho 2014.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** 11 ed. rev. Campinas – SP: Autores associados, 2011.

SEABRA, Giovanni de Farias (Org). Educação Ambiental no Mundo Globalizado. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2011. 270p.

SILVA, Erineide da Costa e. Ética, Cidadania e Meio Ambiente - Ética Ambiental. UAB/IFRN. UNIDADE III. 2011.

SILVA, Mônica Maria Pereira. *Educação Ambiental na Escola.* Jornal do Meio Ambiente – *on line.* 17 de Fevereiro de 2004.

SILVA, Mônica Maria Pereira. *Estratégias em Educação Ambiental.* Dissertação. (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA). UFPB/UEPB. Campina Grande-PB. 2000.